CONTRATO N.º 005/2025

Pregão Eletrônico n.º E90002/2025
Processo n.º DFD 041/2025

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, inscrita no CNPJ sob n.º 54.724.133/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Sr. FRANCISCO DE ASSIS NAVES**, brasileiro, casado, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, residente à Rua das Graúnas, n.º 209, bairro Jardim Nova Lençóis, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18685-570, portador da cédula de identidade de RG n.º 9.934.816 e CPF/MF n.º 984.923.658-20, e do outro lado a empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, com sede à Av. Liberdade, n.º 3230, Galpão G3 D Anexo A, bairro Sesi, município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58111-400, com registro no CNPJ/MF sob n.º **49.329.140/0001-05**, e Inscrição Estadual n.º 16.455.688-5, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo **Sr. GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, Sócio/Administrador, residente à Rua Santo Elias, n.º 170, apt 1001, bairro Graças, município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP n.º 52020-214, portador do RG n.º 5086810 SSP/PE e CPF n.º 030.619.074-59, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
a) Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º E90002/2025** e seus anexos;
c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto do presente contrato o valor de:

a) **5** (**cinco**) **Nobreak 1200 Va**, conforme especificações constantes dos anexos do pregão, marca RAGTECH, modelo NEW EASY WAY 1200 VA COD. 4133, o valor unitário de **R$ 549,99** (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor total de **R$ 2.749,95** (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.1.1. O valor do presente contrato é de **R$ 2.749,95 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irreajustáveis.
3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do corrente exercício:

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA
ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. As empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, que deverá ser feita no Setor Administrativo da Câmara Municipal, sito a Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista - SP, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
4.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
4.1.2. A Câmara poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.
4.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
4.1.4. As entregas deverão ser realizadas integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela Contratante), não sendo aceito entregas parciais para uma mesma AF, tanto dos equipamentos, quando dos acessórios que os compõe.
4.2. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
4.3. A Contratante poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais.
4.4. Os produtos deverão ser garantidos de acordo com o **Termo de Referência**. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou

substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Câmara Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA
VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e podendo também ser alterado nos moldes do artigo 124 e 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a entrega do material e emissão da nota fiscal.
6.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
6.1.1.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
6.2. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por est a, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.
6.2.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO DIREITO DE REGRESSO

7.1. A Contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados à Câmara Municipal e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1. À Contratante fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
a) Se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;
b) Se o equipamento não estiver de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Licitação;
c) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 92, XVI da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 3 (três) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do(a) Presidente da Câmara Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.4. As multas decorrentes do descumprimento deste edital ou do futuro contrato poderão ser descontadas (compensadas) de eventuais créditos devidos pelo Município em favor da licitante/contratada, independentemente da origem ou natureza desses créditos.
9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 01 de outubro de 2025.

Pela **Contratante**:

FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820
Dados: 2025.10.01 16:01:35 -03'00'

Francisco de Assis naves
Presidente

Pela Contratada:

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA:03061907459

Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA:03061907459
Dados: 2025.10.01 13:36:32 -03'00'

Gustavo Luiz Wanderley Costa
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO SEVERO DOS SANTOS FILHO
Data: 01/10/2025 15:29:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1-_____
Nome: Antonio Severo dos Santos Filho
RG: 16.824.749

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANA APARECIDA ZUNTINI ZANELATO
Data: 01/10/2025 14:27:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2-_____
Nome: Tatiana Ap. Zuntini Zanelato
RG: 33.078.938-7

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
Site: www.camaralencois.sp.gov.br
E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**
CONTRATADO: **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA.**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **005/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 01 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco de Assis Naves
Cargo: Presidente
CPF: 984.923.658-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Francisco de Assis Naves
Cargo: Presidente
CPF: 984.923.658-20

FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820 Dados: 2025.10.01 16:01:08 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco de Assis Naves
Cargo: Presidente
CPF: 984.923.658-20

FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820 Dados: 2025.10.01 16:00:59 -03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gustavo Luiz Wanderley Costa
Cargo: Sócio/Administrador
CPF: 030.619.074-59

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA:03061907459
Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA:03061907459 Dados: 2025.10.01 13:37:18 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Francisco de Assis Naves
Cargo: Presidente
CPF: 984.923.658-20

FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820 Dados: 2025.10.01 16:00:45 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Francisco Carlos Neves dos Santos Nereu
Cargo: Analista de Sistemas
CPF: 212.891.068-43

FRANCISCO CARLOS NEVES DOS SANTOS NEREU:212.891.068-43
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS NEVES DOS SANTOS NEREU:212.891.068-43 Dados: 2025.10.01 16:00:30 -03'00'

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Telefone (14) 3269-6000 – CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
Site: www.camaralencois.sp.gov.br
E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**
CNPJ Nº: **54.724.133/0001-30**
CONTRATADA: **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA.**
CNPJ Nº: **49.329.140/0001-05**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **005/2025**
DATA DA ASSINATURA: **01/10/2025**
VIGÊNCIA: **12 meses (01/10/2025 à 30/09/2026)**
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados**

VALOR (R$): **R$ 2.749,95** (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 01 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL: Francisco de Assis Naves
Cargo: Presidente
E-mail: vereadorchiconaves@camaralencois.sp.gov.br

Assinatura: FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS NAVES:98492365820
Dados: 2025.10.01 16:01:19 -03'00'